

# Ser Feliz é...

Viver a vida do seu jeito  
sem precisar ouvir as  
avaliações de nenhum  
juiz.

Mellyssa, 6 anos - Beneficiária de Ballet

[WWW.VIVAFELIZ.ORG.BR](http://WWW.VIVAFELIZ.ORG.BR)

@ASSOCIACAOVIVAFELIZ

WHATSAPP: 11 9 4113-8697



## Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins.

**Art. 1º** A Associação Viva Feliz, constituída em 19 de março de 2000, é uma OS (Organização Social) de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo e foro em Barueri.

**Art. 2º** A Associação Viva Feliz, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e nos termos da Resolução CNAS nº 16/2010 é uma entidade de Atendimento.

**Art. 3º** A Associação Viva Feliz, tem por finalidade a proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social para oferecer alimentação saudável e execução de serviços de proteção social básica, sendo que no exercício de suas atividades seus serviços serão voltados à convivência e fortalecimento de vínculos nos termos da Resolução CNAS nº 109/09 e a Promoção da Cultura, Esporte e a Habitação.

**Art. 4º** Para a consecução de suas finalidades a Associação Viva Feliz, divide-se em quatro eixos: a) Proteção Social Básica, b) Promoção da Cultura, c) Promoção ao Esporte e d) Habitação.

### a) Proteção Social Básica

Temos por objetivo democratizar o acesso à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social para oferecer alimentação saudável e execução de serviços de proteção social básica, sendo que no exercício de suas atividades seus serviços serão voltados à convivência e fortalecimento de vínculos nos termos da Resolução CNAS nº 109/09.

I – Garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejada;

II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V - Firmar convênios, contratos de gestão, formento com os poderes públicos municipal, estadual e federal, para obtenção de recursos financeiros para a consecução de suas atividades.

### b) Promoção da Cultura

Temos por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

I – Garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos beneficiários, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;

II – Estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;



CNPJ: 03.796.131/0001-15 | Inscrição Estadual: 44800707-03/2009 | Registros: C/MCA.022/2005 CNAS 020/2005 | Utilidade Pública: 5.976.22/12/06

**PRENOTADO**  
 RCPJ-BARUERI

*Cardaine*  
*Rosinete*

*Raína*

*Francisca Daniel*

*AB 2029*

III – Promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

IV – Consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

V – Garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

VI – Estimular iniciativas culturais;

VII – Promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;

VIII – Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação;

IX – Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

### c) Promoção ao Esporte

Temos por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

I – Coordenar, formular e implementar políticas relativas ao esporte educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;

II – Implantar as diretrizes relativas ao Plano Nacional de Esporte e aos Programas Esportivos Educacionais, de Lazer e de Inclusão Social;

III – Manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;

IV – Articular-se com os demais segmentos da administração pública municipal, estadual e federal, tendo em vista a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;

V – Planejar, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social; e articular-se com os demais para implementar política de esporte nas escolas.

### d) Promoção a Habitação

Temos por objetivo democratizar o acesso à uma habitação digna em conjunto com os órgãos municipais, estaduais e federais, possibilitando melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

I – Propor programas e ações para o desenvolvimento da política municipal, estadual e federal para a habitação de interesse social;

II – Acompanhar e avaliar a implementação dos programas e ações relativos à habitação de interesse social e à regularização fundiária de áreas habitacionais ocupadas por populações de baixo poder aquisitivo;



Registros: CMBDA 022/2005 CMA5 020/2005 Utilidade Pública: 5.076.22/12/06

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

CNPJ nº 07.96.131/0001-15

*Carla*  
*Resinete*  
*Raiana*  
*Francisca*  
*Daniel*  
*Felipe*  
*Willy*  
*04320925*

III – Promover a cooperação dos governos federal, estadual e municipais com a sociedade civil organizada na formulação e execução da política estadual da habitação de interesse social;

IV – Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política habitacional de interesse social nos níveis municipal e regional do Estado;

V – Promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores para monitorar as atividades relacionadas com o desenvolvimento habitacional;

VI – Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos, voltados para a solução dos problemas habitacionais das populações de baixo poder aquisitivo;

VII – Promover a realização de estudos, pesquisas, seminários e debates, sobre o desenvolvimento habitacional no Estado e disseminar os resultados alcançados pelos programas e ações desenvolvidos;

**Art. 5º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Viva Feliz observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Art. 6º** A Associação Viva Feliz, tem um Regimento Interno que foi aprovado pela Assembléia Geral, que disciplina o seu funcionamento.

**Art. 7º** A Associação Viva Feliz, a fim de cumprir suas finalidades, se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo Único:** Poderá também a Associação Viva Feliz, criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando a sua auto-sustenção, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente o desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## Capítulo II – Dos Associados.

**Art. 8º** O quadro social da Associação Viva Feliz, compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento dos objetivos da associação.

**Parágrafo Único:** é limitado o numero de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

### I – Fundadores

São todos os associados citados na Ata numero um de fundação e constituição da associação.

### II – Contribuintes

São todos os associados que concorrem com pagamentos mensais ou anuais, na forma fixada pela Diretoria, em cada exercício.

### III – Beneméritos

São todos aqueles que prestarem relevantes serviços a associação, assim declarados em reunião de Diretoria, por maioria simples de votos, desde que presentes no mínimo, metade dos diretores em exercícios.



Carolina  
Dairina  
Rosinete

Francisca

Daniel

08/03/2017

**IV – Voluntários**

São todos aqueles que se inscreverem através de proposta social, a ser aprovada pela Diretoria, nos moldes do item acima.

**Art. 9º** São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão.

**Art. 10º** São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III – A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão.

**Art. 11º** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos na associação.

**Art. 12º** Será aplicada a pena de exclusão do associado que;

- I – Causar dano moral ou material a Associação Viva Feliz;
- II – Não comparecer a reuniões da Associação Viva Feliz com regularidade;
- III – Servir-se da Associação Viva Feliz para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- IV – Deixar de cumprir o estabelecido no Estatuto Social e Regimento Interno da Associação Viva Feliz;
- V – Agir contrariamente aos princípios da Associação Viva Feliz, denegrindo a imagem da mesma;

**Parágrafo Único:** Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Capitulo III – Da Administração.**

**Art. 13º** A Associação Viva Feliz, será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

**Art. 14º** A Assembléia Geral, órgão soberano de vontade social, constitui-se-á nos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 15º** Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores;



*Rosmela*  
*Carina*

*Francisca* *Daniel* *FELICE*

*12/11/11*  
*11/01/11*  
*DAB 26/11/11*

- II – Destituir os administradores;
- III – Decidir sobre a dissolução da Associação Viva Feliz;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno ou sua alteração;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar o Estatuto Social ou sua alteração;



**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 16º** A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta da programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo conselho fiscal;

**Art. 17º** A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 18º** A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da Associação Viva Feliz, ou publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com qualquer número de associados.

**Art. 19º** A Diretoria será constituída por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, um (a) Secretario (a), um (a) Tesoureiro (a).

**Inciso 1º** O mandato da diretoria será de (03) três anos, não devendo haver mais de (02) duas reeleições consecutivas.

**Inciso 2º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino

**Inciso 3º** Em caso de vacância, pelos suplentes será feito uma eleição de emergência para compor o quadro de Diretores da Associação Viva Feliz.

**Art. 20º** Compete a Diretoria:

*Caroline*  
*Resinete*  
*Karina*  
*Francisca*  
*David*  
*FOUPE*  
*HELLEN*  
*WOW*  
*07/03*  
*2029*



VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numero e documento relativos a tesouraria, inclusive contas bancarias.;

V – Manter, em estabelecimento de credito, quantia necessária a manutenção da programação da Associação Viva Feliz;



**Art. 26º** O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Inciso 1º** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Inciso 2º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino

**Art. 27º** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo (a) Tesoureiro (a), opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação Viva Feliz;

V – Participar da elaboração do planejamento orçamentário da Associação Viva Feliz;

VI – Participar da elaboração do Planejamento de atividades anuais.;

V – Opinar e emitir parecer ás ações da Diretoria Executiva;

**Parágrafo Único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 28º** Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### Capitulo IV – Do Patrimônio.

**Art. 29º** O patrimônio da Associação Viva Feliz, será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de divida publica, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

**Art. 30º** A Associação Viva Feliz, terá sua receita através de mensalidades de seus associados, doações de órgãos públicos, privados e de particulares, como também através de patrocínios, convênios e eventos realizados pela entidade.

**Art. 31º** A Associação Viva Feliz, aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultados operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único:** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

Município de Barueri/SP - Inscrição Municipal nº 14890033 - C.A. nº 17099918 - Insc. nº 03.796.131/0001-15 | Insc. nº 022/2005 C.M.A.S 02/04/2005 | Utilidade Pública: 5.976.22/12/06

Coordenadora  
Rosinete

Rosinete @ Francisca Daniel Felipe

Handwritten signatures and dates: Kellen, 07/03/2015

**Art. 32º** A Associação Viva Feliz, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 33º** A Associação Viva Feliz, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 34º** Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a associação congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

**Art. 35º** A Associação Viva Feliz, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

### Capítulo V – Das Disposições Gerais.

**Art. 36º** A Associação Viva Feliz, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 37º** O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 38º** O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 39º** Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

Barueri, 01 de dezembro de 2018.

Jardim Belval

Daniel de Vecchi Silva

Daniel de Vecchi Silva

Presidente

JBelval

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
AV. ITAQUI, 167 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP - CEP 06420-210 - FONE / FAX: (11) 4163-2590  
TABELIÃO: DR. ANTÔNIO MAURICIO DA CRUZ

Reconheço, por semelhança, a firma de: DANIEL DE VECHI SILVA.  
Jardim Belval, 07 de dezembro de 2018.  
Em testemunho da verdade.

PEDRO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - substituto  
Preço da firma R\$ 6,00 / Valor total R\$ 6,00!

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*



PRENOTADO

RCPJ BARUERI